

PESQUISA de Mercado - PMR

Discriminação	Análise do setor de vestuário e seus acessórios
Número de série	015/0004/2007
Posto/Setor de Promoção Comercial	Buenos Aires
Data de preenchimento	30 de Novembro de 2007
Código NCM	Capítulos 61 e 62
Descrição do produto	Vestuário e seus acessórios
Limite de validade	30 de Novembro de 2009
País importador	Argentina
Observações	
Responsável pela elaboração	Osmar César Dadamia
Função/Cargo	Assistente Técnico
Telefone	(54-11) 4515-2400
Fax	(54-11) 4515-2403
E-mail	secom@embrasil.org.ar
Nome do arquivo PDF	<i>PMR1015000407.pdf</i>
Aprovado por	Conselheiro Nedilson Jorge, Chefe do SECOM

PESQUISA DE MERCADO (PMR) - ROTEIRO

1. Apresentação/cabeçalho:

Ministério das Relações Exteriores	-	MRE
Departamento de Promoção Comercial	-	DPR
Divisão de Informação Comercial	-	DIC
PROSPECÇÃO DE MERCADO - PMR		
Data de elaboração:		

2. Identificação

Argentina – Embaixada em Buenos Aires - 015/0004/2007

Capítulos 61 e 62 – Vestuários e seus acessórios

Chefe do SECOM: Conselheiro Nedilson Jorge

E-mail: secom@embrasil.org.ar

3. Perfil da produção interna

PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS		
Em toneladas		
Ano	Produção	Variação %
2005	251.183	-
2006 [*]	252.924	0,69
2006 (jan-set)	189.693	-
2007 (jan-set) [*]	197.660	4,20

[*] Dados provisórios

Fonte: IES, com base em dados do "Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)"

O nível absoluto do indicador de atividade se encontra, ainda, 17% abaixo do correspondente ao ano de 1997, o que dá uma idéia da contração sofrida por esse segmento da indústria têxtil.

Apesar disso, o consumo global, até o segundo trimestre de 2007, continua em expansão, impulsionado pelo incentivo oficial à demanda agregada por meio de aumentos salariais, diminuições de impostos sobre os salários e incremento do gasto público.

Vale mencionar que a informação disponível sobre o nível de atividade, baseada na enquete industrial do “Instituto Nacional de Estadísticas y Censos – INDEC”, não leva em conta a alta informalidade do setor, calculada em 40%, característica do setor têxtil, e que constitui uma preocupação para os produtores que estão formalizados. A respeito, algumas estimações determinam que a quantidade de estabelecimentos não habilitados, somente na Cidade de Buenos Aires, chegaria a 5 mil, com uma ocupação de 30 mil trabalhadores.

3. Importações totais do produto

IMPORTAÇÃO DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS CAPÍTULOS 61 E 62 DA NCM			
Ano	Valor FOB US\$ [*]	Volume (Toneladas)	Preço Médio (por tonelada)
2005	122.538	7.009	17,48
2006 [**]	152.479	8.190	18,62
2006 (jan-set) [**]	116.489	6.124	19,02
2007 (jan-set) [**]	163.500	8.859	18,46

[*] Valores expressados em milhares

[**] Dados provisórios

Fonte: IES, com base em dados do “Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)”

As importações totais dos produtos apresentam crescimento tanto em termos de valor quanto de volume. Em quantidades importadas, o aumento das compras externas foi de 16,85% em 2006, e de 44,66% durante os primeiros nove meses de 2007.

3.1. Importações originárias do Brasil

IMPORTAÇÕES DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS ORIGEM BRASIL CAPÍTULOS 61 E 62 DA NCM				
Ano	Valor FOB US\$ [*]	Volume (Toneladas)	Preço Médio (por tonelada)	Participação %
2005	33.277	1.598	20,82	27,16
2006 [*]	32.610	1.327	24,57	21,39
2006 (jan-set) [**]	24.393	961	25,38	20,94
2007 (jan-set) [**]	26.484	974	27,18	16,20

[*] Valores expressados em milhares

[**] Dados provisórios

Fonte: IES, com base em dados do “Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)”

As importações de indumentária, de origem brasileira, apresentam queda entre os anos de 2005/2006 (-2,00%, em valor, e -16,96%, em volume) e crescimento (+ 8,57%, em valor, e + 1,35%, em volume) comparando-se os meses de janeiro-setembro de 2006 e de 2007.

No que diz respeito à participação brasileira nas importações totais, nota-se (vide item 6. Principais mercados de origem) uma constante diminuição nos períodos sob estudo, passando de uma participação em termos de volume de 22,80%, em 2005, para 16,20% em 2006, e de 15,69%, em janeiro-setembro de 2006, para 10,99%, no mesmo período de 2007.

4. Exportações totais do produto

As operações de exportação de indumentária (Capítulos 61 e 62 da NCM) beneficiam-se de 6% de reembolso (“reintegro”, em espanhol) dos impostos internos pagos no processo de produção, e são tributadas em 5% pelo imposto de exportação (“derecho de exportación”, em espanhol).

EXPORTAÇÃO DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS CAPÍTULOS 61 E 62 DA NCM			
Ano	Valor FOB US\$ [*]	Volume (Toneladas)	Preço Médio (por tonelada)
2005	68.710	2.434	28,23
2006 [**]	78.262	2.503	31,27
2006 (jan-set) [**]	56.067	1.824	30,74
2007 (jan-set) [*]	62.250	1.853	33,59

[*] Valores expressados em milhares

[**] Dados provisórios

Fonte: IES, com base em dados do “Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)”

5. Consumo aparente

A partir da desvalorização do Peso argentino, em princípios de 2002, o comércio exterior de indumentária teve uma transformação substancial. Iniciou-se um processo de

substituição de importações e um incipiente processo exportador, que não chegou a se expandir plenamente devido à falta de capacidade instalada e ao tamanho das empresas.

CONSUMO APARENTE DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS				
Em toneladas				
Ano	Produção	Importações	Exportações	Consumo Aparente
2005	251.183	7.009	2.434	255.758
2006 [*]	252.924	8.190	2.503	258.611
2006 (jan-set)	189.693	6.124	1.824	193.993
2007 (jan-set) [*]	197.660	8.859	1.853	204.666

[*] Dados provisórios

Fonte: IES, com base em dados do "Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)"

Coefficiente de penetração das importações:

(participação percentual das importações no consumo aparente)

- Ano de 2005: 2,74%
- Ano de 2006: 3,17%
- Janeiro-Setembro de 2006: 3,16%
- Janeiro-Setembro de 2007: 4,33%

Apesar de uma participação crescente das importações, a produção local ainda representa mais de 90% do consumo aparente.

6. Principais mercados de origem

IMPORTAÇÕES DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS			
PRINCIPAIS PAÍSES DE ORIGEM			
CAPÍTULOS 61 E 62 DA NCM			
ANO 2005			
País de Origem	Valor FOB US\$	Volume (Toneladas)	Participação %
Brasil	33.277	1.598	27,16
Uruguai	13.907	431	11,35
China	13.839	710	11,29
Paraguai	12.014	998	9,80
Mianmar	7.462	668	6,09
Índia	6.792	639	5,54
Espanha	4.193	76	3,42
Itália	3.606	54	2,94
Indonésia	2.092	163	1,71

Peru	467	15	0,38
Outros países	24.890	1.657	20,32
Total	122.539	7.009	100,00

Fonte: IES, com base em dados do "Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)"

IMPORTAÇÕES DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS PRINCIPAIS PAÍSES DE ORIGEM CAPÍTULOS 61 E 62 DA NCM ANO 2006 (*)			
País de Origem	Valor FOB US\$ (**)	Volume (Toneladas)	Participação %
Brasil	32.610	1.327	21,39
China	26.695	1.428	17,51
Paraguai	16.400	1.215	10,76
Uruguai	14.585	450	9,57
Mianmar	9.712	796	6,37
Índia	8.827	728	5,79
Espanha	4.432	74	2,91
Itália	4.093	61	2,68
Indonésia	2.949	152	1,93
Peru	910	28	0,60
Outros países	31.255	1.930	20,50
Total	152.468	8.190	100,00

(*) Dados provisórios

(**) Valores expressados em milhares

Fonte: IES, com base em dados do "Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)"

IMPORTAÇÕES DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS PRINCIPAIS PAÍSES DE ORIGEM CAPÍTULOS 61 E 62 DA NCM JANEIRO-SETEMBRO DE 2006 (*)			
País de Origem	Valor FOB US\$ (**)	Volume (Toneladas)	Participação %
Brasil	24.393	961	20,94
China	20.658	1.075	17,73
Paraguai	12.408	922	10,65
Uruguai	11.592	350	9,95
Mianmar	7.199	590	6,18
Índia	6.435	547	5,52
Espanha	3.471	58	2,98
Itália	3.245	50	2,79
Indonésia	2.299	112	1,97
Peru	554	18	0,48
Outros países	24.233	1.442	20,80
Total	116.489	6.124	100,00

(*) Dados provisórios

(**) Valores expressados em milhares

Fonte: IES, com base em dados do "Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)"

IMPORTAÇÕES DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS PRINCIPAIS PAÍSES DE ORIGEM CAPÍTULOS 61 E 62 DA NCM JANEIRO-SETEMBRO DE 2007 (*)			
País de Origem	Valor FOB US\$ (**)	Volume (Toneladas)	Participação %
China	55.822	3.680	34,14
Brasil	26.484	974	16,20
Paraguai	13.708	930	8,38
Uruguai	11.802	318	7,22
Mianmar	7.724	646	4,72
Índia	6.177	449	3,78
Espanha	3.881	59	2,37
Peru	3.785	83	2,31
Itália	3.515	45	2,15
Indonésia	3.202	154	1,96
Outros países	27.400	1.521	16,76
Total	163.500	8.859	100,00

(*) Dados provisórios

(**) Valores expressados em milhares

Fonte: IES, com base em dados do "Instituto Nacional de Estadísticas y Censos (INDEC)"

Verifica-se uma maior participação das importações chinesas, tirando o Brasil do primeiro lugar como fornecedor externo de vestuário a partir de 2006, em termos de volume, e nos primeiros nove meses de 2007, em termos de volume e valor.

7. Empresas importadoras (Capítulos 61 e 62 da NCM)

O Volume de importações de cada empresa compreende o período janeiro a outubro de 2007.

- Zara Argentina S.A.
Constituyentes y Soldi S/Nº - Parque Industrial
B1667HE. - Tortuguitas – Provincia de Buenos Aires
Tel.: (54-5320) 55-5100
E-mail: cesarjp@ar.inditex.com

Site: www.zara.com

Volume de importações: US\$ 17.885.365

- Adidas Argentina S.A.
Von Wernicke 3023
B1642GKA - San Isidro – Provincia de Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4814-7200
E-mail: nicolas.weihmuller@adidas.com.ar
Site: www.adidas.com/ar/
Volume de importações: US\$ 12.353.363
- Falabella S.A.
Ezpeleta 1277
B1640FXI – Martínez - Provincia de Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4898-6100
E-mail: cvolpati@falabella.com.ar
Site: www.falabella.com.ar
Volume de importações: US\$ 8.990.681
- Nike Argentina S.A.
Avda. Del Libertador 767
B1638BEG - Vicente López - Provincia de Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4796-6400
E-mail: samanta.navarro@nike.com
Site: www.nike.com
Volume de importações: US\$ 6.720.776
- Cheek S.A.
Cuyo 3040
B1640GIV - Martínez - Provincia de Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4717-8600
E-Mail: cheeky@cheeky.com.ar
Site: www.cheeky.com.ar

Volume de importações: US\$ 4.574.576

- Dikter S.A.
Avda. Corrientes 5299
C1414AJF - Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4856-4200
E-Mail: rrhh@macowens.com.ar
Site: www.macowens.com.ar
Volume de importações: US\$ 3.174.766
- Vestiditos S.A.
Juan Agustín García 1336
C1416EKH - Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4582-4182 / 4267
Site: www.mimo.com.ar
Volume de importações: US\$ 3.030.542
- VF de Argentina (Norte Indumentaria)
Maipú 942 Piso 9º
C1006ACN - Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4508-6950
E-Mail: contacto_vf@vfc.com.ar
Site: www.vf-argentina.com.ar
Volume de importações: US\$ 2.998.192
- Arimex Importadora S.A.
Avda. Andrés Rolón 1107
B1642BIL - San Isidro - Provincia de Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4707-3000
E-Mails: arimex@arimex.com / arimex@arimexgroup.com.ar
Volume de importações: US\$ 2.954.798
- Corporación Río Luján S.A.

Avda. Fondo De La Legua 1346
B1640EDS – Martínez - Provincia de Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4717-1200
E-Mail: info@legacy.com.ar
Site: www.legacy.com.ar
Volume de importações: US\$ 2.930.891

8. Características do mercado

Um indicador parcial da evolução do mercado de vestuário e seus acessórios pode ser obtido pelas vendas desses produtos nos shopping centers e supermercados. Nos shoppings, o canal mais importante, o aumento real das vendas (a valores constantes, deflacionados pelo nível geral de preços da indumentária) foi de 14,3% em agosto de 2007, em relação ao mesmo mês de 2006, e de 12,4% nos oito primeiros meses do corrente ano, comparando-se também a mesmo período do ano passado. Esses incrementos das vendas foram impulsionados, em parte, pela crescente afluência de turistas, importantes clientes desse canal de comercialização.

Por sua vez, as vendas de indumentária nos supermercados, em agosto de 2007, tiveram um crescimento real de 21,3% quando comparadas com agosto de 2006, e de 13,5% entre janeiro e agosto de 2007, comparado com janeiro e agosto de 2006.

Embora esses indicadores não representem o universo do consumo de vestuário e seus acessórios, poderiam aproximar-se de uma demonstração da evolução do consumo real, que alguns especialistas do setor têxtil consideram estar entre 15% a 20%, principalmente pelo bom desempenho da temporada de inverno. Por outra parte, percebe-se uma desaceleração do consumo no final do primeiro semestre e começo do terceiro trimestre, com níveis de expansão inferiores ao do ano passado, atribuível, em parte, ao incremento dos preços do setor da ordem de 20% a 30%, muito por acima dos indicadores oficiais.

O desempenho do mercado de confecção pode ser analisado por meio de indicadores indiretos, por caso, a produção de tecidos. Embora a enquete industrial do INDEC indicasse um crescimento de 0,5%, a produção de tecidos cresceu 5% no primeiro semestre do ano, com relação ao primeiro semestre de 2006. A diferença entre ambos os

indicadores semestrais poderia ser atribuída, em parte, à informalidade laboral do setor têxtil.

Ademais, verificou-se um incremento de quase 7% nas importações de tecidos de janeiro a setembro de 2007. Esse foi superior ao crescimento das exportações (3,7%), o que apontaria para uma maior demanda de parte do setor da confecção.

Por fim, a estabilidade das exportações dos principais produtos de vestuário e o aumento das importações indicaria algumas restrições na cadeia produtiva, que se encontra operando a quase plena capacidade instalada.

VENDAS DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS EM SHOPPING CENTERS E SUPERMERCADOS		
Em dólares norte-americanos		
Ano	Vendas em Shoppings (*) (**)	Vendas em Supermercados (***)
1999	775.953.000	468.656.000
2000	765.065.000	462.053.000
2001	654.592.000	381.821.000
2002	277.304.348	98.138.462
2003	390.349.164	109.439.799
2004	495.932.776	159.317.057
2005	630.703.344	180.628.764

(*) Compreende indumentária, calçados e artigos de couro

(**) Vendas realizadas em shoppings localizados na Cidade de Buenos Aires e 24 distritos de Buenos Aires

(***) Inclui indumentária, calçado e têxteis

Fonte: "Cámara Industrial Argentina de la Indumentaria"

9. Acesso ao mercado (Capítulos 61 e 62 da NCM)

Tratamento tarifário aplicado na importação:

- 1 - Direito aduaneiro ad valorem: 0%
- 2 - Taxas (Estatística): 0%
- 3 - Imposto Valor Agregado (IVA): 21%
- 4 - Adicional IVA: 10%
- 5 - Imposto de Renda do Importador (adiantamento): 3%

Base de imposição:

1 e 2 - Valor CIF

3 e 4 - Valor CIF + Direitos Aduaneiros e Taxas

5 - Valor CIF + Direitos Aduaneiros e Taxas

Tratamento não-tarifário:

a) Apresentação de Certificado de Origem Mercosul.

b) A Resolução da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Alimentos Nº 685/2005, de 13/09/05, que complementa a Resolução Nº 19/2002, determinou a adoção pela Argentina da Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias NIMF Nº 15 de 03/2002 da Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária da “Food and Agriculture Organization (FAO)”. Essas normas devem ser aplicadas para todas as embalagens de madeira, incluindo as madeiras de suporte e acomodação, utilizadas no comércio de mercadorias importadas, exportadas ou em trânsito.

A Resolução Nº 314/2006 de 20/06/2006 aprova o formulário de Declaração Jurada de Embalagens de Madeira, Madeira de Suporte e Acomodação. Esse documento deve ser preenchido e apresentado perante o SENASA pelo importador ou seu despachante aduaneiro.

Os textos legais dessas normas, suas atualizações e modificações podem ser consultados no site <http://infoleg.mecon.gov.ar>

c) Certificado de Importação de Produtos Têxteis (C.I.P.T.): A Resolução 343/2007, de 24/5/2007, estabelece o C.I.P.T. para mercadorias classificadas com os códigos NCM 6110.11.00; 6110.12.00; 6110.20.00; 6110.30.00; 6110.90.00; 6111.90.10 somente suéteres-jerseys (ex-6111.10.00); 6111.20.00 somente suéteres-jerseys; 6111.30.00 somente suéteres-jerseys; e 6111.90.10 e 6111.90.90 somente suéteres-jerseys (ambas ex-6111.90.00).

O Certificado deverá ser tramitado pelo importador junto à “Dirección Nacional de Importaciones”, subordinada à “Secretaría de Indústria, Comercio y de la Pequeña y Mediana Empresa”, e apresentado perante a Diretoria-Geral de Alfândegas antes da liberação alfandegária do produto.

As mercadorias atingidas pela presente norma ficam isentas da apresentação de Licença Automática Prévia de Importação (LAPI).

O texto legal da Resolução 343/2007 e o modelo do C.I.P.T. podem ser consultado no site <http://infoleg.mecon.gov.ar>

Autoridade de aplicação:

“Secretaría de Indústria, Comercio y de la Pequeña y Mediana Empresa”

Av. Julio A. Roca 651 Piso 2º OF.204

C1067ABB – Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4349-3407/08/3416 – Fax: (54-11) 4349-3477

Site: www.mecon.gov.ar/sicym/

d) Licença Automática Prévia de Importação (LAPI): A Resolução Nº 17/1999, modificada pelas Resoluções 55/1999 e 150/1999, determinou que o importador deverá tramitar uma Licença Automática Prévia de Importação (LAPI) antes do despacho da importação. Posteriormente, a Resolução 820/1999 de 7/7/1999 estabeleceu que a LAPI deverá ser registrada na “Administración Federal de Ingresos Públicos (A.F.I.P.)” pelo “Sistema informático MARIA (SIM)”.

A Disposição 9/1999 de 8/2/1999, e complementares, determinam a relação de códigos NCM atingidos. Para consultar no site <http://infoleg.mecon.gov.ar/> o texto atualizado da Disposição 9/1999, deverá acessar o link “Texto actualizado de la norma”.

Autoridades de aplicação:

- “Secretaría de Indústria, Comercio y de la Pequeña y Mediana Empresa”

Av. Julio A. Roca 651 Piso 2º OF.204

C1067ABB – Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4349-3407/08/3416 – Fax: (54-11) 4349-3477

Site: www.mecon.gov.ar/sicym/

- “Administración Federal de Ingresos Públicos (A.F.I.P.)”

Hipólito Yrigoyen 370 Piso 1

C1086AAD - Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4347-2000

Site: www.afip.gov.ar

e) A Resolução 2513/1993, modificada pelas Resoluções 443/1996 e 2165/1997, estabelece proibições e intervenções prévias à importação de exemplares vivos, produtos e subprodutos de exemplares da flora e da fauna silvestre.

O texto da Resolução 2513/1993, suas atualizações e modificações podem ser consultados no site <http://infoleg.mecon.gov.ar/>

f) A Resolução 2216/2007 institui, no âmbito da Diretoria-Geral de Alfândegas, o “Sistema de Asientos de Alertas”, com a finalidade de aprofundar a luta contra a falsificação de marcas de fábrica ou comércio. Nesse sistema, poderão se cadastrar gratuitamente os donos de marcas ou direitos de autor e direitos conexos, os quais terão a possibilidade de presenciar o ato de verificação física da mercadoria importada.

As Notas Externas N° 19/2007, 21/2007 e 40/2007 determinam os procedimentos operativos e relacionam os códigos NCM compreendidos no sistema.

Os textos legais das normas antes mencionadas, suas atualizações e modificações podem ser consultados no site <http://infoleg.mecon.gov.ar/>

Autoridade de aplicação:

Dirección General de Aduanas

Hipólito Yrigoyen 370 Piso 3°

C1086AAD - Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4338-6400/6640 - Fax: (54-11) 4338-6644

E-Mail dga-privada@afip.gov.ar

g) A Resolução 1924/2005, de 12/8/2005, complementada pela Resolução 52/2007 de 3/9/2007, estabelece o procedimento de despacho, por Alfândegas Especializadas, das operações de importação para consumo dos produtos compreendidos na Seção XI (Capítulos 50 a 63), Capítulo 64, Posições 9501 a 9505, e Capítulo 95 da NCM.

A Resolução 52/2007, Anexo I “B”, determina a relação de mercadorias (NCMs) e Alfândegas Especializadas. As operações de importação de produtos classificados nos Capítulos 50 a 63 da NCM deverão ser despachadas pelas alfândegas de Buenos Aires, Ezeiza, Paso de los Libres, Córdoba, Rosario, Campana, Mar del Plata, Puerto Iguazú, Bahía Blanca, Santa Fé, Puerto Madryn, Puerto Deseado, Comodoro Rivadavia, Santo Tomé, Mendoza e San Juan.

Autoridade de aplicação:

Dirección General de Aduanas

Hipólito Yrigoyen 370 Piso 3°

C1086AAD - Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4338-6400/6640 - Fax: (54-11) 4338-6644

E-Mail: dga-privada@afip.gov.ar

h) A Resolução 2522/1987 de 10/10/1987 estabelece o Regime de Identificação de Mercadorias. Já a Resolução 1119/2001, Anexo V “C”, de 29/10/2001, que substitui o Anexo V da Resolução 2522/1987, determina a relação de produtos têxteis (classificados nos capítulos 61 e 62 da NCM) atingidos pelo regime.

A Resolução 2310/2007 de 6/9/2007 suspende a aplicação do Regime de Identificação de Mercadorias para os produtos têxteis (Anexo V “C”) originários e procedentes da República Federativa do Brasil, da República Oriental do Uruguai e da República do Paraguai.

Autoridade de aplicação:

“Administración Federal de Ingresos Públicos (A.F.I.P.)”

Hipólito Yrigoyen 370 Piso 1

C1086AAD - Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4347-2000

Site: www.afip.gov.ar

i) A Resolução 622/1995, complementada pelas Resoluções 763/1996, 850/1996 e 1318/1998, determina que o importador deverá apresentar na “Dirección de Importaciones”, subordinada à “Secretaría de Industria, Comercio y de la Pequeña y Mediana Empresa”, uma “Declaración Jurada de Composición de Producto” (D.J.C.P), na qual deverão ser declarados o nome do importador, seu número de cadastro de importador/exportador e os dados mencionados na etiqueta do produto. Essa declaração deve ser apresentada antes do desembarço alfandegário da mercadoria.

O importador deverá também apresentar na “Dirección General de Aduanas”, no momento do despacho da mercadoria, uma cópia autenticada do formulário D.J.C.P.

A Resolução 509/2007, Anexo XVII B, enumera os códigos NCM atingidos (Capítulo 57 e Capítulos de 61 até 63 da NCM).

A Resolução 343/2007 de 24/5/2007 determina que os produtos atingidos pelo Certificado de Importação de Produtos Têxteis (C.I.P.T.) ficam isentos do presente regime.

Autoridade de aplicação:

“Secretaría de Indústria, Comercio y de la Pequeña y Mediana Empresa”

Av. Julio A. Roca 651 Piso 2º OF.204

C1067ABB – Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4349-3407/08/3416 – Fax: (54-11) 4349-3477

Site: www.mecon.gov.ar/sicym/

A Resolução 287/2000 incorpora à legislação argentina a Resolução Nº 9/2000 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL, que estabelece o Regulamento Técnico do MERCOSUL de Etiquetagem de Produtos Têxteis.

A seguinte informação deverá ser incluída nas etiquetas dos produtos: nome do fabricante nacional ou importador ou marca registrada; país de origem; nome das fibras ou filamentos que integram o produto e a composição percentual das mesmas; tratamento para o cuidado do produto; tamanho ou talha.

Os textos legais dessas normas, suas atualizações e modificações podem ser consultados no site <http://infoleg.mecon.gov.ar/>

j) Valores Critério de Caráter Precautório: A fim de solucionar o problema da evasão fiscal e combater as práticas de subfaturamento na importação, a Resolução 1661/2004, complementada pela Resolução 1907/2005, estabeleceu Valores de Referência de Caráter Preventivo, atualmente denominados Valores Critério de Caráter Precautório.

Quando o valor FOB declarado for menor do que o valor critério, o importador deverá constituir uma garantia pela diferença entre as tarifas e impostos pagos e o valor das tarifas e impostos resultante da nova base de imposição determinada pela Diretoria-Geral de Alfândegas.

A Nota Externa Nº 58/2007 de 23/8/2007 estabelece a relação de produtos, códigos NCM e países de origem afetados.

A partir da vigência da Resolução 2133/2006 de 2/10/2006, que regulamenta o Decreto 779/2006, o cálculo do valor da garantia a constituir também deverá incluir as eventuais diferenças de importe do IVA e do Adicional do IVA. Esses impostos serão os únicos itens a serem incluídos para determinar o montante da garantia a constituir para os produtos originários do MERCOSUL.

Os textos legais dessas normas, suas atualizações e modificações podem ser consultados no site <http://infoleg.mecon.gov.ar/>

Autoridade de aplicação:

Administración Federal de Ingresos Públicos (A.F.I.P.)”

Hipólito Yrigoyen 370 Piso 1

C1086AAD - Buenos Aires

Tel.: (54-11) 4347-2000

Site: www.afip.gov.ar

Observações:

1 - Os produtos de origem extra-zona pagam atualmente 20% de Direitos de Importação e 0,50% de Taxa de Estatística (a taxa de estatística aplica-se a produtos de origem extra-zona com alíquota de 0,50%, até o montante máximo de US\$500,00).

Existem, também para os produtos de origem extra-MERCOSUL, classificados nos capítulos 61 e 62 da NCM, Direitos de Importação Específicos Mínimos (D.I.E.M.) atualizados pelo Decreto 509/2007, Anexo VI. Para produtos originários de países membros da O.M.C., o montante resultante da aplicação do D.I.E.M. não poderá ultrapassar o valor resultante da aplicação de 35% de alíquota *ad valorem*, uma vez aplicado o cálculo da margem de preferência que corresponda.

O texto legal do Decreto 509/2007 pode ser consultado no site <http://infoleg.mecon.gov.ar>

O Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica N° 35 Mercosul-Chile (artigo 2º, item k) estabelece que para os produtos importados da República do Chile pela República Argentina, incluídos no Anexo 11 do Acordo (produtos com D.I.E.M. – Argentina), e cujos Direitos de Importação sejam superiores ao equivalente a 25% de alíquota *ad valorem*, uma vez aplicado o cálculo da margem de preferência que corresponda, deverão ser tributados em 25% de Direito de Importação.

O texto do AAP.CE N° 35 pode ser consultado no site da ALADI (www.aladi.org)

2- Prazo de pagamento das operações de importação dos produtos: Livre acordo entre as partes (“Comunicación” A 4496 do Banco Central, de 16/02/2006).

Os textos legais das normas do Banco Central, suas atualizações e modificações podem ser consultados no site www.bcra.gov.ar

3 – Adicional IVA: Estão isentos os produtos destinados ao uso próprio da empresa (bens de uso) e a importação para uso ou consumo particular do importador.

4 - Adiantamento do imposto de renda do importador: Estão isentas as mercadorias destinadas ao uso próprio da empresa (bens de uso). A importação para uso ou consumo particular do importador (pessoa física) paga alíquota de 11%.

(*) A Resolução 2281/2007 de 2/8/2007 determina que, nas operações de importação para consumo cujo valor FOB unitário declarado seja inferior a 80% do valor critério de caráter precautório, a alíquota para o cálculo do imposto de renda será de 7%.

5 - Adiantamento do “Impuesto sobre los Ingresos Brutos”: Nas importações de produtos para fins de revenda, realizadas por contribuintes do imposto cadastrados nas respectivas jurisdições provinciais e na Cidade Autônoma de Buenos Aires, recairá tributo de adiantamento do “Impuesto sobre los Ingresos Brutos” à alíquota de 1,5% (Resolução Geral 8/2006). Estão isentas da aplicação do adiantamento do imposto as importações de bens de uso e de mercadorias destinadas ao consumo ou uso particular do importador. Base de impositão: Valor CIF + Direitos Aduaneiros e Taxas.

10. Associações e entidades de classe

- “CÁMARA INDUSTRIAL ARGENTINA DE LA INDUMENTARIA”
PRESIDENTE: SR. OSCAR PEREZ LARUMBE
Av. Rivadavia 1523 Piso 5º
C1033AAF – Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4381-0001 - Fax: (54-11) 4384-9002
E-Mail: info@ciaindumentaria.com.ar
Site: www.ciaindumentaria.com.ar
- “CÁMARA ARGENTINA DE LA INDUMENTARIA DE BEBES Y NIÑOS (CAIBYN)”
PRESIDENTE: SR. VICTOR HUGO BENYAKAR
Luis M. Drago 315
C1414AIG - Buenos Aires
Tel.: (54-11) 4855-6009/5560
E-Mail: camara@caibynindumentaria.com.ar
Site: www.caibyn.com.ar

11. Conclusões

O bom desempenho do setor de vestuário e seus acessórios é manifestado pela expansão das cadeias de comercialização de indumentária e pelos planos de várias marcas de iniciar ou aumentar a produção no mercado argentino.

Esses planos estão focalizados especialmente nos segmentos da população com renda alta e média-alta, cujo consumo está orientado para produtos de marca, bem como

para a satisfação da demanda turística e de uma incipiente atividade exportadora concentrada em produtos com alto conteúdo de desenho.

Dentre as principais iniciativas, ressaltam-se as seguintes:

- Os produtos da marca Wrangler serão fabricados na Argentina e estarão destinados ao segmento juvenil e infantil, com um contrato de 5 anos.

- A firma inglesa proprietária da marca Umbro abrirá lojas próprias. Serão inauguradas lojas, em 2008, na Cidade de Buenos Aires, na Província de Buenos Aires, nas Províncias de Santa Fé e Córdoba.